



**ESTADO DO ACRE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**

**AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 032/2011, DE 23 DE SETEMBRO DE 2011.**  
**(Projeto de Lei Nº. 019/2011 – Poder Executivo)**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL RECEBER, MEDIANTE DOAÇÃO, BENS MÓVEIS E IMÓVEIS PERTENCENTES À UNIÃO E ESTADOS, SUAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES, BEM COMO, EMPRESAS PRIVADAS E ORGANIZAÇÕES NÃO-GOVERNAMENTAIS.**

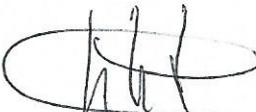
**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL-ACRE FAZ SABER** que o Plenário aprovou, no dia 22 de setembro de 2011, a seguinte lei:

**Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber, através de cessão de uso, bens móveis e imóveis pertencentes à União e Estados, suas autarquias e fundações, bem como, de empresas privadas e organizações não-governamentais.**

**Parágrafo Único – Os bens imóveis doados a esta Municipalidade serão destinados à construção de novos prédios públicos e expansão urbana do Município de Cruzeiro do Sul-Acre.**

**Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Sala das Sessões Ver. Luiz Maciel da Costa, em 23 de setembro de 2011.

  
Câmara Mun. de C. do Sul-AC  
Raimundo Celso Lima Verde  
Presidente

  
Câmara Mun. de C. do Sul-AC  
Romário Tavares D'Avila  
1º Secretário